Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
Rua João Beux Sobrinho, 826 - Fones: 44-145 e 44-146 - Cx. Postal, 4
89990 São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 280/79

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO QUADRO DE PROFESSORES DO ENSINO PRIMÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC.,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º :- Ficam aumentados todos os padrões de vencimentos constantes do Quadro de Ensino Primário Municipal, estabelecendo-se os seguintes valores :

Professor não titulado (primário).....	Cr$ 2.110,00
Professor não titulado (ginasiano).....	Cr$ 2.180,00
Professor não titulado (com curso secundário, não especializado em educação).....	Cr$ 2.250,00
Professor titulado (normalista).....	Cr$ 2.540,00

§ único :- Professor com 2 (dois) turnos, terá um acréscimo de /- 80% (oitenta por cento) em seus vencimentos.

Art. 2º :- As despesas decorrentes da execução da presente lei , correrão por conta das dotações específicas do pessoal, consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor em 01 de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 19 de maio de 1979

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC.
C.P.F. N.o 031 903 239 68

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura, em 21 de maio de 1979

OLAVIO ERBES
SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO